



Ran

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 23 DE MAIO DE 2019.

(CRIA E EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 26 de dezembro de 2016, os seguintes empregos públicos:

a) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Pedreiro**, referência 5;

b) 03 (três) empregos públicos permanentes denominados **Operador de Máquina**, referência 5;

c) 01 (um) emprego público permanente denominado **Técnico Agrimensor**, referência 8;

Artigo 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, 06 (seis) empregos públicos permanentes denominado **Auxiliar de Seção**, referência 5.

Artigo 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao Anexo I da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016, 01 (um) emprego público permanente denominado **Técnico em Veterinária**, referência 8, vinculado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


Parágrafo único - As atribuições do emprego público permanente criado no *caput* são as declinadas no Anexo I da presente Lei, que passa a integrar o Anexo VI da Lei Complementar nº 22, de 23 de dezembro de 2016.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

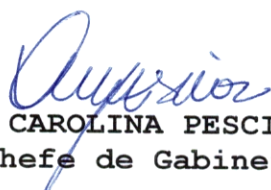
Parágrafo único - Fica suspensa a apresentação de impacto financeiro-orçamentário, posto que as referências dos empregos criados por esta lei são equivalentes às dos empregos extintos.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL

Ensino Médio/Técnico

Técnico em Veterinária

- Carga Horária semanal: 40 horas
- Escolaridade: Curso Técnico de nível superior ou de nível médio na área, com registro no Conselho de Classe;
- Disponibilidade de trabalhar aos sábados, domingos e feriados, conforme escala de serviço;
- Noções de Informática;
- Reabilitação para dirigir veículos (CNH);
- Outras exigências serão estabelecidas no Edital do Concurso.

➤ **Descrição Sumária:** Profissional que auxilia o veterinário nos cuidados com os animais, atuando em diferentes situações, auxiliando nas medicações e cirurgias, bem ainda nos cuidados do cotidiano, como alimentação, vacinação, podendo atuar também na área de saúde pública com o controle de zoonoses, lidar com animais silvestres e prestar orientação a população na sua área de atuação.

➤ **Descrição Detalhada:**

- I - Preparar alimentos para animais;
- II - Conter e apreender animais;
- III - Auxiliar no tratamento de animais doentes, limpando ferimentos, aplicando medicamentos e executando a necropsia de animais mortos;
- IV - Coletar fezes de animais para análise;
- V - Prestar apoio técnico ao veterinário, preparando e esterilizando instrumentos, materiais e ambientes;
- VI - Separar, contar e preparar os animais que serão submetidos a intervenções clínicas ou cirúrgicas;
- VII - Administrar medicamentos, fazer curativos e executar intervenções cirúrgicas simples sob a orientação ou prescrição do veterinário;
- VIII - Receber, registrar e encaminhar animais; Encaminhar qualquer ocorrência não rotineira ao veterinário;
- IX - Isolar animais enfermos ou suspeitos;
- X - Atuar na área de saúde pública, com o controle de zoonoses;
- X - Orientar pessoas que procurarem o setor para informações diversas dentro de sua área de atuação;
- XI - Executar serviços administrativos correlacionados à sua área de atuação, tais como preencher relatórios simples, controlar o arquivo e registrar material de consumo;
- XII - Executar outras tarefas inerentes ao emprego, determinadas por seu superior imediato.